



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

LA BOCCA TRATTORIA LTDA ME

NIRE

332.0992193-2

Número do Protocolo

2024/00574112-6

Último Arquivamento

Número

33209921932

Data

04/03/2015

Dados da Certidão

Data da Expedição

15/07/2024

Hora da Expedição

16:43.06

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/058092-4
JUCERJA

27 fev 2015 12:27
Guia: 101451692

Atos: 102,203

LA BOCCA TRATTORIA LTDA

HASH: F15020580924S

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

(vide Tabela 1)



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: LA BOCCA TRATTORIA LTDA

Protocolo: 00-2015/058092-4 - 27/02/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/03/2015 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

requi

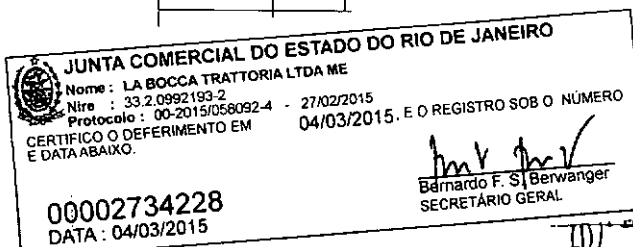
Nº

VI

O.

33.2.0992193-2
DATA: 04/03/2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL



RI

Impresa / Agente Auxiliar do Comércio:

IRARA GOMES

Assinatura: *x Gomes*

Telefone de contato: (21) 99973-2133

01/2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

dados sem protocolo

Processo em ordem.
À decisão.

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

12

☐ Processo indeferido. Publique-se.

03.03.2015
Data

Luiz Carlos Marques Filho
Analista de Registro de Empresas
Matrícula 0700022-X

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LA BOCCA TRATTORIA LTDA ME

NIRE: 332.0992193-2 Protocolo: 00-2015/058092-4 Data do protocolo: 27/02/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2015 SOB O NÚMERO 00002734228, 33209921932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5A11C90ED15418AC8F79422F4F642C26EDA12023CBA6645DEDDDB975C7EDD055

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/9

CONTRATO SOCIAL

LA BOCCA TRATTORIA LTDA

Iara Pereira Gomes, brasileira, natural do Estado do Paraná, casada, do comércio, portadora da carteira de identidade nº 30.116.927-2, expedida pela DETRAN/RJ e do CPF nº 037.420.337-78, residente e domiciliado à Rua Paula Freitas, 19 – apto 702 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22040-010;

Priscilla Bottino Gomes, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada, do comércio, portadora da carteira de identidade nº 10.897.802-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 094.645.457-47, residente e domiciliada à Travessa Araxá, 45 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.561-120.

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A presente sociedade empresária limitada e girará sob a denominação social de *La Bocca Trattoria Ltda*, e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: Fica adotado o nome de fantasia: “La Bocca Bar & Trattoria”

Cláusula Segunda – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Andre Cavalcante, 56 A – loja – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ CEP.: 20231-050.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir ou estabelecer filiais, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigente, inclusive através de deliberação. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

1

1

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social à exploração da atividade de RESTAURANTE, BAR, LANCHONETE E BOTEQUIM.

Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quatenta mil) reais, divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez) reais cada uma, sendo totalmente realizado e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídos entre os mesmos nas seguintes proporções:

Iara Pereira Gomes	2000 quotas	R\$ 20.000,00	= 50,00%
Priscilla Bottino Gomes.....	2000 quotas	R\$ 20.000,00	= 50,00%
Totalizando	4000 quotas	R\$ 40.000,00	= 100%

Cláusula Quinta - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO DAS QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas, a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, devendo, para tanto, ser notificado pelo cedente, com antecedência de sessenta dias.

Parágrafo primeiro – caso nenhum do sócio remanescente, não demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-la.

2

2

2

Parágrafo segundo – Fica a critério exclusivo do sócio, representado pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios, através de assinaturas em nova Alteração Contratual.

Parágrafo terceiro – O sócio terá direito de preferência na aquisição de quotas de emissão da sociedade, que será exercida proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios individualmente, que deverá ter no exercício de suas funções o cuidado e a diligência que um administrador deve empregar na direção dos negócios.

As atribuições do administrador serão as seguintes: A representação da sociedade ativa e passivamente, através do movimento bancário, emissão, aceite e endosso de qualquer título, compra e venda de bens móveis e imóveis representação da empresa perante autarquias, entidades municipais, estaduais, federais e privadas, bem como toda representação da sociedade ativa e passiva em juízo ou fora dele; contratar, distratar, qualquer ato inerente aos objetivos sociais e demais necessárias a gestão da sociedade.

Parágrafo primeiro – A sociedade fica proibida de conceder avais, fianças, garantias ou qualquer obrigação em favor de terceiros, em operações estranhas ao seu objeto social, tanto em benefício de terceiros, quanto dos próprios sócios.

Parágrafo segundo – O uso da denominação social é privativo dos administradores.

Parágrafo terceiro – A destituição do sócio administrador operar-se-á, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas ou conforme a Lei em vigor.

Parágrafo quarto – A sociedade representada pelos seus sócios pela maioria absoluta do capital social, poderão constituir procuradores para quaisquer fins, devendo todavia, constar do instrumento de mandato os poderes conferidos.

[Assinatura]

3

Parágrafo quinto – Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, fixado de comum acordo, aos que exerçam suas atividades na empresa, retirada esses que serão consideradas encargos da sociedade.

Cláusula oitava – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotista, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, apartir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa, ou judicialmente.

Cláusula Nona – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento do sócio não ocorrerá à extinção da sociedade. Os sócios remanescentes, adquirirão as quotas do sócio falecido ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescente, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

Parágrafo Único- Na hipótese dos sócios virem a adquirir as quotas do sócio falecido, pagarão aos seus sucessores em trinta e seis parcelas mensais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente, acrescidas de juros à taxa selic, com base no disposto art. 1.031 do Código Civil, com a carência de seis meses.

Cláusula Décima – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotista, na forma dos art.(s) 1071, 1072 e 1076 do Código Civil. Ficam dispensados dessas formalidades conforme o art. 1072 e seus parágrafos, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto, ressalvadas as disposições legais, quanto ao quorum especial que forem aplicáveis às matérias a serem votadas.

Cláusula Décima Primeira - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demonstrações de resultados, abrangendo inclusive períodos inferiores.

Cláusula Décima Segunda – DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas do § 1º, art. 1.011, CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Na hipótese de liquidação ou dissolução da sociedade serão os liquidantes da mesma os sócios administradores, observadas as normas legais pertinentes, ou este indicar.

Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato fica, desde já, expressamente eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

Iara Pereira Gomes

Iara Pereira Gomes

Priscilla Bottino Gomes

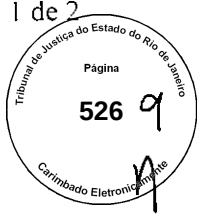
Priscilla Bottino Gomes

Testemunhas:

Fernando Marques Laré
Fernando Marques Laré
Ident.: 50758-5 CRC/RJ
CPF: 227.419.177-87

Luiz André Bastos Dias
Luiz André Bastos Dias
Ident.: 085039/O-9 CRC/RJ
CPF: 032.873.10-20

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Reconheço por semelhança as firmas de: PRISCILLA BOTTINO GOMES e
IARA PEREIRA GOMES (X00000201431)
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade: Serventia : 8.94
36% TJ+FUNDOS : 3.16
Luciana Lopes Cabral Kibeiro Vasconcellos Total : 12.10
EASZ-64226 TXW, EASZ-64227 SFR
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>
Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800
089674
AA700653
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Escritório
CTPS nº 77910
Série 00042 SSP-PE



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado
do Rio de Janeiro

A Sociedade **LA BOCCA TRATTORIA LTDA**,
estabelecida na RUA ANDRÉ CAVALCANTE, 56, A LOJA,
SANTA TERESA, RJ, CEP: 20.231-050, requer a Vossa
Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição
de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO
DE MICROEMPRESA

RIO DE JANEIRO - RJ, 07 de Janeiro de 2015

x Domes x Priscilla Bottino Gomes

Sócio: IARA PEREIRA GOMES
Sócio: PRISCILLA BOTTINO
GOMES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
--------------------------------	----------------------

<http://www.drei.smpe.gov.br/dnrc/declaracaoME>

23/01/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LA BOCCA TRATTORIA LTDA ME

NIRE: 332.0992193-2 Protocolo: 00-2015/058092-4 Data do protocolo: 27/02/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2015 SOB O NÚMERO 00002734228, 33209921932 e demais constantes
do termo de autenticação.

Autenticação: 5A11C90ED15418AC8F79422F4F642C26EDA12023CBA6645DEDDDB975C7EDD055

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.91.89.77.84 - 00.003.742.033.778

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LA BOCCA TRATTORIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 07/01/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME IARA PEREIRA GOMES	CPF 037.420.337-78
----------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Iara Gomes</i>
--------------	---

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

09/02/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LA BOCCA TRATTORIA LTDA ME

NIRE: 332.0992193-2 Protocolo: 00-2015/058092-4 Data do protocolo: 27/02/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2015 SOB O NÚMERO 00002734228, 33209921932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5A11C90ED15418AC8F79422F4F642C26EDA12023CBA6645DEDDDB975C7EDD055

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Observações (Ordens Judiciais):

Número: XXX

Data: xx/xx/xxxx

Protocollo: XX-XXXX/XXXXXX-X

[illegible]